



## **EDITAL Nº 001/2019**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM  
FRUTICULTURA, NA FORMA SUBSEQUENTE E NA MODALIDADE PRESENCIAL.

O Diretor-Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, no uso de suas atribuições legais, e com o apoio da Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo do Curso de Fruticultura, nos termos das Resoluções nº 34/2012 e Resolução nº036/2012 do Conselho Deliberativo da Administração Central do SENAR, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para ingresso no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FRUTICULTURA, no 1º SEMESTRE LETIVO DE 2019.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.O presente Edital trata das normas gerais do processo seletivo para o preenchimento das 60 (sessenta) vagas ofertadas no 1º SEMESTRE de 2019, no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FRUTICULTURA, na forma SUBSEQUENTE e na modalidade PRESENCIAL.
- 1.2.As atividades educacionais do 1º SEMESTRE LETIVO DE 2019 estão previstas no calendário acadêmico, que poderá ser alterado a exclusivo critério do SENAR.
- 1.3.O resultado do presente processo seletivo será válido para o ingresso dos candidatos classificados, aptos a cursar o 1º SEMESTRE LETIVO DE 2019, do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, realizado no Centro de Excelência em Fruticultura, situado no Centro Industrial São Francisco nº 992, Lote 12 a 15, Quadra Q-I-D, Bairro João Paulo II, Juazeiro, Bahia.
- 1.4.É pré-condição para inscrição nesse processo e para matrícula no Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, objeto do presente Edital, que o candidato tenha concluído o ensino médio.
- 1.5.Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas para o CURSO TÉCNICO DE FRUTICULTURA, distribuídas em 02(duas) turmas, em um único turno.

HABILITAÇÃO TÉCNICA	TURMAS	TOTAL DE VAGAS
Fruticultura	Matutino	60
<b>Total</b>		<b>60</b>

### 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. O preenchimento das vagas do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura para o 1º semestre de 2019 será realizado pelas formas a seguir:

3.1.1. Prioritariamente, as vagas serão preenchidas pelo produtor rural ou seu familiar; ou ainda, o colaborador do produtor rural.

3.1.1.1. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar e um documento que comprove a atividade rural do produtor:

3.1.1.1.1. Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou

3.1.1.1.2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF;

3.1.1.1.3. Declaração do Sindicato do Produtor Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.

3.1.1.2. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de parente do produtor rural ou colaborador do produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escola ,um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens 2.1.1.1.1, 2.1.1.1.2 e 2.1.1.1.3) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural:

3.1.1.2.1. Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

3.2. As vagas **não** ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item 1.4 deste Edital. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição é o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente.

### 4. DO CURSO

- 4.1. O Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura possui itinerário formativo com carga horária total de **1.350 horas**, distribuídas em quatro módulos para o desenvolvimento da habilitação técnica profissional.
- 4.2. As atividades educacionais são realizadas **presencialmente**, com metodologia de ensino que promove a integração dos conteúdos teóricos e práticos, mediante a utilização de estratégias diversificadas de aprendizagem.
- 4.3. A participação nas aulas presenciais é **obrigatória** não sendo aceito pedido de dispensa.
- 4.4. As atividades educacionais do 1º semestre letivo de 2019 estão previstas no calendário escolar, disponível no Anexo 1, e poderão ser alteradas a exclusivo critério do SENAR.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o presente processo seletivo são GRATUITAS.

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **Exclusivamente por meio do endereço eletrônico** [http://sgasophia.senar.org.br/sg\\_psw/Default.aspx?escola=8114](http://sgasophia.senar.org.br/sg_psw/Default.aspx?escola=8114) das **18h00min do dia 20/02/2019 às 23h59min do dia 08/03/2019, horário de Brasília**, podendo este período ser prorrogado, a exclusivo critério do SENAR.

- 5.2. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição, vinculada ao seu número de CPF, **não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros.**
- 5.3. O SENAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 5.4. Na inscrição é obrigatório anexar à documentação, abaixo relacionada, digitalizada frente e verso em formato PDF, em arquivo único, para cada campo de upload, conforme a opção de público selecionada no momento da inscrição:
- 5.4.1. Público Prioritário: deverá realizar upload de até 4 documentos, listados a seguir:
- 5.4.1.1. Histórico Escolar
- 5.4.1.2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 5.4.1.3. Um documento que comprove a atividade rural do produtor para o candidato na condição de produtor rural:
- 5.4.1.3.1. Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou
- 5.4.1.3.2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF;

**5.4.1.3.3.** Declaração do Sindicato do Produtor Rural, em sua região de alcance, reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor;

**5.4.1.4.** O candidato que estiver na condição de parente do produtor rural ou colaborador rural deverá anexar um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens **4.5.1.3.1**, **4.5.1.3.2** e **4.5.1.3.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

**5.4.1.4.1.** Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

**5.4.2.** Público Geral: deverá realizar o upload de dois documentos, listados a seguir:

**5.4.2.1.** Histórico Escolar

**5.4.2.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio

**5.5.** A inscrição de público prioritário que não tiver comprovação da documentação prioritária validada será reclassificada para público geral.

**5.6.** É de total responsabilidade do candidato a inserção dos documentos em PDF legíveis para o processo classificatório.

**5.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. Seguir as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição online;

II. Inserir no sistema do processo seletivo os documentos exigidos no item **4.5** deste edital;

III. Concluir o preenchimento do Formulário de Inscrição online.

**5.8.** O candidato que realizar a inscrição autoriza o SENAR a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as atividades educacionais do SENAR.

**5.9.** É competência exclusiva de o candidato preencher corretamente os campos de informações do formulário de inscrição online e assinalar que a documentação anexada é legítima e idônea para finalizar a inscrição (clicar em Salvar).

**5.10.** O candidato poderá efetuar uma única inscrição e após confirmar as informações (clicar em Salvar), não será possível alterar sua inscrição, seja alteração de preenchimento de dados seja novo upload de documentação.

**5.11.** Não serão permitidas inscrições após o período descrito no item **5.2**.

**5.12.** A inscrição neste processo seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições contidas neste Edital.

**5.13.** O candidato COM NECESSIDADES ESPECIAIS deverá solicitar, pelo sistema, no ato de inscrição, as condições específicas que se façam necessárias para a realização das provas. A ausência dessa informação acarretará na impossibilidade de atendimento diferenciado ao candidato.

**5.14.** Caso não haja número suficiente de candidatos classificados no processo seletivo ou matriculados no curso, o SENAR resguardar-se-á o direito de não abrir a turma, sendo garantida aos candidatos a matrícula no semestre subsequente, caso o curso seja ofertado, sem a necessidade de se submeter à nova seleção.

**5.15.** Na continuidade do curso nos semestres subsequentes, onde o número de alunos for menor que o do ingresso, poder-se-á ajustar as turmas, à conveniência da Instituição.

**5.16.** As vagas do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, ofertado pelo SENAR, são gratuitas.

**5.17.** Somente poderão se inscrever para o presente processo seletivo, **brasileiros natos ou naturalizados**.

## **6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**6.1.** Este processo seletivo compreende 02 (duas) ETAPAS, distintas e sucessivas:

### **6.2. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – ELIMINATÓRIA**

**6.3.** Consiste na análise do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, do Histórico Escolar e dos documentos definidos para a comprovação do público prioritário.

**6.4.** Será desclassificado o candidato que anexar documentação incompleta, controversa ou ilegível no Formulário de Inscrição online.

**6.5.** O candidato classificado que atender ao item 5.5.1 deste Edital, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição online e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas segundo a disposição prevista no item 3.1 deste Edital.

**6.6.** A lista dos candidatos classificados na primeira etapa será publicada no dia 11/03.

## **6.7. SEGUNDA ETAPA – APLICAÇÃO DE PROVA – ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.**

**6.8. A segunda etapa consiste na aplicação de prova objetiva com 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática. A aplicação da prova será realizada no dia 16/03/2019, presencialmente, no Centro de Excelência em Fruticultura, no endereço descrito no item 1.3 do presente Edital.**

**6.9. O gabarito será publicado no dia 18/03/2019.**

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1.** Se houver discordância por parte do candidato quanto ao gabarito da prova objetiva, poderá ser interposto recurso no período de 19/03/2019.
- 7.2.** O candidato deve elaborar um recurso para cada questão cujo resultado discorde.
- 7.3.** Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico, disponível na página eletrônica como Formulário de Interposição de Recurso.
- 7.4.** Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio não indicado no item anterior, e que não guarde pertinência com a questão recorrida.
- 7.5.** Os recursos serão analisados e, em caso de alteração do gabarito oficial, será publicado novo gabarito.
- 7.6.** Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1.** Expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas definidas neste Edital.
- 8.2.** A lista dos candidatos classificados será publicada no portal eletrônico do presente processo <http://www.senar.org.br/>, no dia 20/03/2019.
- 8.3.** Caberá ao candidato acompanhar as divulgações deste processo seletivo no portal do SENAR.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será

- I. A maior pontuação em língua portuguesa.
- II. A maior pontuação em matemática
- III. A maior idade do candidato

## 10. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula é obrigatoriamente presencial.

10.2. Os candidatos classificados farão suas matrículas no período compreendido entre os dias 21/03/2019 e 22/03/2019, na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Fruticultura, no horário das 800h às 1200h e 1330h às 1730h, no endereço descrito no item 1.3 do presente edital.

10.3. A matrícula poderá ser feita por intermédio de uma terceira pessoa, desde que apresente procuração específica para o processo seletivo do candidato aprovado com firma reconhecida em cartório.

10.4. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em original e fotocópia, ou autenticados em cartório:

- I. certificado de conclusão do Ensino Médio;
- II. histórico escolar do Ensino Médio;
- III. cédula de identidade. **Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**
- IV. CPF do aluno; ou, ainda, a impressão do CPF retirado do site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) da Receita Federal;
- V. certidão de nascimento ou de casamento, **legível;**
- VI. título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição, para candidatos maiores de 18 anos;
- VII. documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- VIII. uma foto recente, tamanho 3x4;
- IX. documentação comprobatória das informações inseridas no ato da inscrição para atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1.1 para as vagas prioritárias;

- X. no caso de candidato que preencheu no ato da inscrição um ou mais dados previstos no item 6.1 para desempate, deverá nesse momento, apresentar documento comprobatório da informação declarada;
- XI. comprovante de endereço de residência.

**10.5.** Somente serão aceitas matrículas dos candidatos classificados.

**10.6.** O candidato classificado que não efetivar a matrícula no período estipulado ou não apresentar todos os documentos relacionados acima perderá o direito à vaga.

**10.7.** É obrigatória a frequência às aulas.

**10.8.** A matrícula ocorrerá obrigatoriamente em todas as unidades curriculares ofertadas no módulo básico.

### **11. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**11.1.** Caracterizam-se como vagas remanescentes aquelas não preenchidas pelo número de candidatos inscritos e/ou candidatos classificados em número inferior às vagas ofertadas neste edital e/ou a não efetivação da matrícula pelo candidato classificado no período estipulado.

**11.2.** O preenchimento das vagas remanescentes destina-se aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação para as vagas prioritárias, seguida do público em geral.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As situações não previstas nos procedimentos de seleção e de classificação serão analisadas pela Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo do Curso de Fruticultura.

**12.2.** Este Edital e as informações exigidas pela legislação específica serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br>.

**12.3.** As aulas do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura objeto deste processo seletivo terão início no dia **25/03/2019**.

**12.4.** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**COMISSÃO DE APLICAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO 1**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR 2019**  
*Curso Técnico em Fruticultura*

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			

01. Confraternização Mundial

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

05. Carnaval  
 25 Início das Aulas  
 06 dias letivos

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19. Sexta-feira Santa  
 21. Tiradentes e Páscoa  
 25 dias letivos

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01. Dia do Trabalhador  
 26 dias letivos

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

20. Corpus Christi  
 24. São João  
 18 dias letivos  
 Término e Início de Módulo

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 dias letivos  
 Recesso Escolar

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Início do Semestre Letivo  
 26 dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

07. Independência do Brasil  
 24 dias letivos

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12. Padroeira do Brasil: N. Srª Aparecida  
 15. Proclamação da República  
 25 dias letivos

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02. Finados  
 15. Proclamação da República  
 23 dias letivos

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

25. Natal  
 12. Término do Semestre Letivo  
 15 dias letivos